



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO n° <u>21/2022</u> Ref.: Processo N° 1150626/2021
Interessada:	: FACULDADES NOVA ESPERANÇA - FACENE		
Assunto:	: CADASTRAMENTO DA INSTITUICAO DE ENSINO		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão n° 06/2022, estando presentes os seus Membros: Eng. Minas **Iure Borges de Moura Aquino**, Eng. Eletric. **Nady Rocha**, Eng^a. Civil **Carmem Eleonôra C. Amorim Soares** e a Eng^a. Agric. **Aline Costa Ferreira**, apreciando o Processo de n° **1150626/2021**, que trata acerca de requerimento de cadastramento da IES FACULDADES NOVA ESPERANÇA, protocolado pela ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ 02.949.141/0001-80, mantenedora da Instituição de Ensino Superior (IES) FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA - FACENE, CNPJ 02.949.141/0002-61, estabelecida na Av. Frei Galvão, 12 (Lot. Monte das Oliveiras) – Gramame, João Pessoa/PB, e;

Considerando que a IES FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA - FACENE, é uma instituição privada com fins lucrativos, foi credenciada pela Portaria 1374/2001 de 09/07/2001 e recredenciada pelas Portarias 669/2011, de 26/05/2011 e 135/2018, de 22/02/2018, do MEC, respectivamente;

Considerando que o pedido de cadastramento da IES foi requerido com base no disposto do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea;

Considerando que a requerente apresentou o Formulário A (Instituição) devidamente preenchido previsto no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com a documentação exigida;

Considerando o disposto na Decisão N°: PL-0459/2014 e na Decisão N°: PL-1727/2014, ambas do Confea;

Considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 22/07/2022, recomendando o deferimento da presente solicitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento da Instituição de Ensino Superior (IES) FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA - FACENE, CNPJ 02.949.141/0002-61, com base na Resolução 1073/16, do Confea.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Agronomia (CEAG), para a apreciação do mérito em seguida para o PLENÁRIO para emissão de parecer definitivo sobre o pedido.

João Pessoa, 06 de setembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, reading 'Iure Borges de Moura Aquino'.

Engenheiro de Minas **Iure Borges de Moura Aquino**
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB